

LEI Nº 3.397, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014

“Introduz alterações na Lei nº 3213 de 26 de setembro de 2013 – Plano Plurianual 2014-2017, na Lei nº 3228, de 08 de novembro de 2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 e Lei nº 3245 de 13 de dezembro de 2013 – Lei Orçamentária Anual 2014”

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica incluso em todos os anexos na Lei nº 3213 de 26 de setembro de 2013 – Plano Plurianual 2014-2017, na Lei nº 3228, de 08 de novembro de 2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 e Lei nº 3245 de 13 de dezembro de 2013 – Lei Orçamentária Anual 2014, a atividade **2050 – Manutenção da Unidade** codificada conforme descrições abaixo, obedecendo as seguintes classificações:

Unidade Orçamentária: 02.06 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade Executora: 02.06.06 – Educação Infantil

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0203 – Formar e Valorizar as pessoas – Salto Educadora

Atividade: 2050 – Manutenção da Unidade

Indicador: valor/ano

Unidade de medida: R\$

Custo Financeiro para o exercício 2014: R\$ 80.860,46

Metas por exercício 2014: R\$ 80.860,46

Índice Recente: 0

Índice Futuro: R\$ 80.860,46

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal de Finanças, no valor de **R\$ 80.860,45 (oitenta mil oitocentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos)**, destinados a atender despesas com a atividade **2050 – Manutenção da Unidade** obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
06.06	EDUCAÇÃO INFANTIL CONVÊNIO			
06.06	3.00.00.00	Despesas Correntes		
06.06	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
06.06	339030.12.365.0203.2.050.05.210007	Material de consumo	R\$	18.337,51

06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
06.06	EDUCAÇÃO INFANTIL CONVÊNIO			
06.06	4.00.00.00	Despesa de Capital		
06.06	44.00.00.00	Investimentos		
06.06	449052.12.365.0203.2.050.05.210007	Equipamentos e material permanente	R\$	6.112,50
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
06.06	EDUCAÇÃO INFANTIL CONVÊNIO			
06.06	3.00.00.00	Despesas Correntes		
06.06	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
06.06	339039.12.365.0203.2.050.05.210007	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$	6.112,50
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
06.06	EDUCAÇÃO INFANTIL CONVÊNIO			
06.06	3.00.00.00	Despesas Correntes		
06.06	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
06.06	339030.12.365.0203.2.050.05.210008	Material de consumo	R\$	30.178,76
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
06.06	EDUCAÇÃO INFANTIL CONVÊNIO			
06.06	4.00.00.00	Despesa de Capital		
06.06	44.00.00.00	Investimentos		
06.06	449052.12.365.0203.2.050.05.210008	Equipamentos e material permanente	R\$	10.059,59
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
06.06	EDUCAÇÃO INFANTIL CONVÊNIO			
06.06	3.00.00.00	Despesas Correntes		
06.06	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
06.06	339039.12.365.0203.2.050.05.210008	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$	10.059,59

Art. 3º Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes de superávit orçamentário das dotações codificadas e classificadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo
Aos 3 de Dezembro de 2014 - 316º Fundação

JUVENIL CIRELLI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

Luiz Eduardo Collaço
Secretário de Governo

PUBLICADO EM 06/12/2014